

Lei no 265/62, de 18 de Junho de 1962.

Autoriza o Poder Executivo a fazer financiamento junto a Caixa Económica Estadual ou Banco do Estado de São Paulo S/A, até a importância de L\$ 8.600.000,00 (Oito milhões e seiscentos mil cruzados), destinados a aquisição de uma motoniveladora.

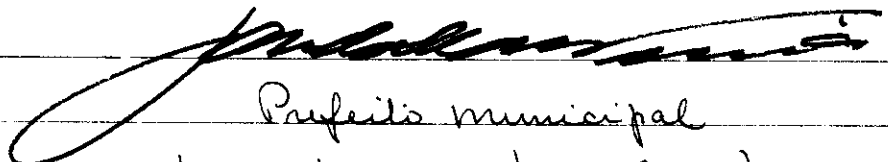
Jose do Valle Pereira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal, Decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer financiamento junto a Caixa Económica Estadual ou Banco do Estado de São Paulo S/A, até a importância de L\$ 8.600.000,00 (Oito milhões e seiscentos mil cruzados), destinados a aquisição de 1 (Uma) Motoniveladora para os serviços da Municipalidade.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, para bom cumprimento desta lei, autorizado a oferecer as garantias exigidas por aquelas Instituições, ajustar prazos, juros sobre a importância financiada e condições para pagamentos, ficando sujeito as regulamentações que vierem a ser criadas pelas respectivas Instituições de Crédito, constantes da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sabapua, em 18 de Junho de 1962.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria.
João Salles

Secretario